

CONCURSO DE REDAÇÃO

DEMOCRACIA NAS REDES SOCIAIS

COMO CONSTRUIR UM DEBATE SAUDÁVEL



• REGULAMENTO •

• REGULAMENTO •



**SENADO FEDERAL
MESA
BIÊNIO 2025-2026**

SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
PRESIDENTE

SENADOR EDUARDO GOMES
PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE

SENADOR HUMBERTO COSTA
SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE

SENADORA DANIELLA RIBEIRO
PRIMEIRA-SECRETÁRIA

SENADOR CONFÚCIO MOURA
SEGUNDO-SECRETÁRIO

SENADORA ANA PAULA LOBATO
TERCEIRA-SECRETÁRIA

SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA
QUARTO-SECRETÁRIO

SENADOR CHICO RODRIGUES
SENADOR MECIAS DE JESUS
SENADOR STYVENSON VALENTIM
SENADORA SORAYA THRONICKE
SUPLENTES DE SECRETÁRIO

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL

DANILO AGUIAR
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA

LUCIANA RODRIGUES PEREIRA
DIRETORA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAULO HENRIQUE DE HOLANDA DANTAS
CONSULTOR-GERAL LEGISLATIVO

JULIANA BORGES DOS SANTOS
DIRETORA DA SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

• REGULAMENTO •



Brasília – 2026



JOVEM SENADOR – REGULAMENTO 2026

- 1.** O presente Regulamento estabelece as normas referentes ao Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros 2026, observado o que dispõe a Resolução nº 51 de 22/12/2022 e suas alterações.
- 2.** O Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros é uma atividade voltada para estudantes de até 19 anos de escolas públicas de ensino médio dos estados e do Distrito Federal.
- 3.** O Programa tem por objetivo incentivar a reflexão dos estudantes sobre política, democracia e cidadania, bem como promover o conhecimento sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Legislativo brasileiro.
- 4.** Os jovens senadores e as jovens senadoras serão selecionados por meio de Concurso de Redação com o tema “Democracia nas redes sociais: como construir um debate saudável”.
- 5.** Os 27 estudantes vencedores estaduais do Concurso de Redação, sendo um representante de cada estado e do Distrito Federal, e seus respectivos professores orientadores participarão da Semana de Vivência Legislativa, no período de 17 a 21 de agosto de 2026, em Brasília (DF).
- 6.** Podem participar do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros estudantes de ensino médio de escolas públicas e gratuitas da rede estadual ou distrital de ensino em todas as suas modalidades, que atendam às seguintes condições:
 - 6.1.** Estar regularmente matriculado em um dos anos escolares do ensino médio e frequentando a escola, no momento da inscrição;
 - 6.2.** Ter até 19 anos completos até 31 de dezembro de 2026;
 - 6.3.** Ter disponibilidade para participar da Semana de Vivência Legislativa, no período de 17 a 21 de agosto de 2026, em Brasília (DF).
- 7.** É vedada a participação de estudante que:
 - 7.1.** Tenha sido jovem senador ou jovem senadora em edições anteriores;
 - 7.2.** Seja parente até segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade, de senador(a), de secretário(a) de Educação do seu estado ou do Distrito Federal, ou de integrantes da

equipe organizadora do Jovem Senador no Senado Federal (relacionada no site senado.leg.br/jovemsenador), de coordenadores(as) estaduais do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros e de membros das comissões julgadoras das escolas, das regionais de ensino, das secretarias de Educação e do Senado Federal.

8. As redações devem ser escritas pelos estudantes, em ambiente escolar, sob supervisão de um(a) professor(a) orientador(a), no período de 2 de fevereiro a 17 de abril de 2026.

8.1. A escola deve avaliar e selecionar a redação que irá representá-la até o dia 30 de abril de 2026, observando os critérios de seleção estabelecidos no Anexo 1 deste regulamento.

8.2. As escolas podem anunciar os estudantes vencedores da etapa escolar. No entanto, é vedada, sob pena de desclassificação, a divulgação de imagens da íntegra ou de trechos das redações vencedoras.

8.3. A inscrição é realizada com a entrega da redação selecionada pela escola à respectiva secretaria de Educação, até o dia 30 de abril de 2026.

8.4. A redação original pode ser escrita em qualquer material definido pelo(a) professor(a), mas a redação ganhadora deve ser escrita ou transcrita na folha de redação oficial do concurso, disponível no site senado.leg.br/jovemsenador.

8.5. A versão final não pode ter marcas identificadoras, sob pena de desclassificação.

8.6. Todo(a) estudante deverá ter um(a) professor(a) orientador(a) que atue na escola, de qualquer disciplina, e que tenha vínculo formal com a respectiva secretaria de Educação até o final da Semana de Vivência Legislativa. O(A) professor(a) orientador(a) deverá atestar a autoria da redação vencedora estadual ou distrital e acompanhar o(a) estudante vitorioso(a) na Semana de Vivência Legislativa, em Brasília (DF).

8.7. A redação vencedora da escola deverá ser encaminhada juntamente com a ficha de inscrição, também disponível no site senado.leg.br/jovemsenador.

8.8. O endereço para envio da redação vencedora da escola está disponível no site senado.leg.br/jovemsenador/dadosmapas. As informações de cada estado podem ser encontradas no espaço “Jovem Senador pelo país”.

9. A secretaria de Educação deverá receber as redações até 30 de abril de 2026, diretamente ou por meio das regionais de ensino, sendo vedada a alteração dessa data pelos estados e pelo Distrito Federal. O envio de redações diretamente para o Senado Federal não será considerado.

10. Cada secretaria de Educação deverá formar uma comissão julgadora para selecionar as três melhores redações entre as inscritas. Recomenda-se dar ampla publicidade aos nomes dos

integrantes da comissão por meio da página oficial da secretaria de Educação na internet e/ou em publicação oficial.

11. Profissionais que sejam parentes de participantes até segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade, de senador(a), de secretário(a) de Educação do seu estado ou do Distrito Federal, ou de integrantes da equipe organizadora do Jovem Senador no Senado Federal (relacionada no site senado.leg.br/jovemsenador), de coordenadores(as) estaduais do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros e de membros das comissões julgadoras das escolas, das regionais de ensino, das secretarias de Educação e do Senado Federal estarão impedidos de compor a comissão julgadora, sob pena de desclassificação da redação.

12. A correção e a seleção das redações pela secretaria de Educação deverão observar os critérios de avaliação dispostos no Anexo 2 deste Regulamento.

13. As três melhores redações da etapa estadual ou distrital, sem ordem de classificação, acompanhadas da ficha de inscrição dos(as) finalistas, deverão ser enviadas ao Senado Federal pelas secretarias de Educação até o dia 29 de maio de 2026.

13.1. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), os dados pessoais dos alunos coletados para fins de inscrição no Concurso de Redação do Programa Jovem Senador serão tratados de forma transparente e segura, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

13.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para o processo de inscrição e participação no referido concurso e poderão ser compartilhados, armazenados e, quando necessário, eliminados, nos termos da legislação vigente. O tratamento desses dados, que abrange coleta, uso, compartilhamento, armazenamento e eliminação, será de responsabilidade das secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal, que são as entidades responsáveis pela gestão e proteção das informações dos participantes.

13.3. Os estudantes e seus responsáveis legais têm direito de acessar, corrigir e excluir seus dados, conforme previsto na LGPD, devendo, para tanto, entrar em contato com a Secretaria de Educação do seu respectivo estado, ou com a equipe do Programa Jovem Senador, no caso das informações disponíveis nos canais oficiais do Programa. A participação no concurso implica a aceitação do tratamento de dados nos termos deste Regulamento.

14. O Senado Federal organizará comissão julgadora para a classificação em primeiro, segundo

e terceiro lugares estaduais e do Distrito Federal, dentre as redações encaminhadas pelas secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal.

15. A avaliação e a classificação das redações pela comissão julgadora do Senado Federal observarão os critérios de avaliação dispostos no Anexo 2 deste Regulamento. As decisões da comissão julgadora indicada pelo Senado Federal não serão objeto de recurso ou pedido de vista.

16. A comunicação do nome do(a) vencedor(a) será feita pelo Senado Federal à secretaria de Educação e à escola. O sigilo das redações deverá ser mantido até a divulgação do resultado oficial feita pelo Senado Federal.

17. O anúncio do(a) vencedor(a) será realizado até o dia 26 de junho de 2026.

18. Os autores das redações classificadas em primeiro lugar em cada estado e no Distrito Federal serão os jovens senadores e jovens senadoras da edição 2026 e participarão da Semana de Vivência Legislativa em Brasília (DF). Durante essa semana, os professores orientadores também deverão participar da programação de trabalho intensa e diversificada, com visitas guiadas, palestras e debates. A participação integral é obrigatória e necessária para o recebimento das premiações, do certificado aos professores e do diploma de jovem senador ou jovem senadora.

19. Em caso de desclassificação ou desistência do vencedor estadual ou distrital, será convocado o segundo classificado. Em caso de novo impedimento, será convocado o terceiro classificado. Havendo impedimento dos três primeiros classificados, o cargo de jovem senador do estado ou do Distrito Federal será considerado vago na edição 2026.

20. A eventual desclassificação ou desistência do(a) estudante vencedor(a) do Concurso de Redação implicará a desclassificação do(a) professor(a) orientador(a). Na hipótese de convocação do segundo ou do terceiro colocado, deverá ser convocado o(a) professor(a) orientador(a) vinculado(a) ao(à) novo(a) estudante selecionado(a). Em situações excepcionais, caso o(a) professor(a) não possa fazer a viagem, a direção da escola deve indicar um(a) substituto(a) para acompanhar o(a) estudante vencedor(a), sendo mantidas as premiações para o professor(a) orientador(a).

21. O(A) professor(a) orientador(a) é responsável pelo jovem senador ou pela jovem senadora durante a Semana de Vivência Legislativa, tanto no cumprimento integral da programação como em relação às normas de conduta e segurança durante todo o evento, desde o deslocamento

para o aeroporto até o retorno ao local de origem. O jovem senador ou a jovem senadora, bem como o(a) professor(a) orientador(a), que descumprir qualquer instrução do Senado Federal, tanto as dispostas neste Regulamento quanto as relacionadas à conduta, à segurança e ao bem-estar pessoal e de outros, será desligado da edição de 2026. Isso acarreta a perda de todos os direitos relativos ao resultado do Concurso de Redação.

22. Estudantes, professores e diretores das escolas participantes do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros 2026, no ato da inscrição, cedem ao Senado Federal os direitos autorais patrimoniais relativos às redações produzidas em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjunta, total ou parcial, direta ou indiretamente, e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações.

23. Os participantes e as demais pessoas envolvidas no Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros 2026 e nos eventos dele decorrentes autorizam o Senado Federal e as secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal a utilizar suas imagens em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjunta, total ou parcial, direta ou indiretamente, e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações.

24. No caso de mudança nas datas previstas neste Regulamento, os novos dias e horários serão amplamente divulgados no site e nas redes sociais do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros.

25. As despesas de deslocamento de ida para Brasília e de retorno ao estado de origem bem como de hospedagem, alimentação e traslados de estudantes vencedores e professores orientadores serão custeadas pelo Senado Federal.

26. A seleção das redações na etapa estadual ou distrital é de responsabilidade das secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal, que deverão assegurar o cumprimento integral dos requisitos previstos neste Regulamento.

27. A retirada do título de jovem senador ou jovem senadora por irregularidades no cumprimento deste Regulamento ocorrerá em qualquer momento, mesmo após a Semana de Vivência Legislativa.

28. Os coordenadores estaduais e distritais deverão preencher a planilha de participação de estudantes e escolas, disponibilizada pela equipe do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros, e enviar por e-mail ou WhatsApp institucionais do Programa.

29. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela organização do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros, após consulta às áreas relacionadas, seguidas as normas internas aplicáveis.

ANEXO 1

As redações inscritas no Concurso de Redação deverão ser elaboradas segundo os seguintes critérios técnicos:

- I.** Abordar o tema “Democracia nas redes sociais: como construir um debate saudável”;
- II.** Ser inédita, não podendo ter sido publicada em quaisquer mídias ou inscrita em concursos anteriores;
- III.** Ser, quanto à tipologia, um texto dissertativo-argumentativo;
- IV.** Não ter identificação do estudante e da escola no corpo do texto;
- V.** Não ter título;
- VI.** Ter, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas;
- VII.** Ser manuscrita pelo próprio estudante;
- VIII.** Ser legível;
- IX.** Estar em língua portuguesa e seguir a gramática e as regras oficiais do português brasileiro;
- X.** Ser escrita com caneta azul ou preta;
- XI.** Ser apresentada na folha de redação oficial disponível no site senado.leg.br/jovemsenador;
- XII.** Se houver rasura, deve ser apenas um traço simples, sem parênteses.

Será desclassificada a redação que não atenda às condições acima e que:

- I.** Contenha plágio ou fraude comprovados;
- II.** Identifique o estudante ou a escola por qualquer marca ou símbolo, assinatura, pseudônimo, desenho, indireta ou indício de identificação fora do campo específico;
- III.** Seja enviada para a secretaria de Educação do estado ou do Distrito Federal depois de 30 de abril de 2026;
- IV.** O autor seja parente até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, de senador, de secretário de Educação do seu estado/DF ou das equipes organizadoras das secretarias.
- V.** Nos termos da legislação vigente, será permitido o auxílio na transcrição da redação aos estudantes que, comprovadamente, necessitem de atendimento específico. Neste caso, a escola deve informar, na ficha de inscrição, qual tipo de atendimento foi oferecido ao estudante. A folha de redação não deve ter qualquer referência à necessidade de atendimento específico do estudante.

ANEXO 2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS REDAÇÕES

As redações inscritas no Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros 2026 serão avaliadas com base no modelo das cinco competências utilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) na correção do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e adaptado ao contexto do Programa Jovem Senador. Cada competência contará com pontuação de 0 (zero) a 2 (dois) pontos, totalizando no máximo 10 (dez) pontos.

Competência	Descrição	Valor
1 - Domínio da norma escrita	Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com correção gramatical, ortográfica, sintática e uso adequado do vocabulário. Erros sistemáticos reduzem a pontuação; desvios pontuais podem ser tolerados.	2
2 - Compreensão do tema e do gênero	Compreender plenamente o tema proposto e desenvolver o texto dentro do gênero dissertativo-argumentativo, com foco, objetividade e pertinência temática. Tangenciamento ou fuga ao tema resultam em perda de pontos.	2
3 - Argumentação e conteúdo	Selecionar, relacionar e desenvolver informações, fatos, opiniões e argumentos consistentes em defesa de um ponto de vista, demonstrando domínio do conteúdo e pensamento crítico. Desarticulação, contradições e argumentação insuficiente reduzem a pontuação.	2
4 - Organização textual e coesão	Organizar o texto de forma lógica e articulada, garantindo progressão temática, coerência e uso adequado de mecanismos linguísticos de coesão. Quebras de coesão, encadeamentos frágeis ou repetições desnecessárias diminuem a nota.	2
5 - Proposta de intervenção, respeitando a cidadania	Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, viável, coerente com a argumentação, redigida de forma clara e criativa, respeitando os valores de cidadania e de direitos humanos. Propostas genéricas, desconectadas do texto ou inviáveis reduzem a pontuação.	2
Total		10

Fonte: Adaptado do Inep

ANEXO 3

CALENDÁRIO DO PROGRAMA JOVEM SENADOR E JOVEM SENADORA BRASILEIROS 2026

ETAPA ESCOLAR

Elaboração das redações pelos (as) estudantes – 02/2 a 17/4/2026

Avaliação das redações pelas escolas e entrega para a secretaria de Educação – 18/4 a 30/4/2026 *

ETAPA ESTADUAL OU DISTRITAL

Prazo final – 29/5/2026

ETAPA SENADO

Prazo final – 12/6/2026

ANÚNCIO DOS VENCEDORES

Prazo final – 26/6/2026

SEMANA DE VIVÊNCIA LEGISLATIVA

De 17/8/2026 a 21/8/2026

* a inscrição é realizada com a entrega da redação selecionada pela escola para a respectiva secretaria de Educação (ou regional de ensino, de acordo com a orientação de cada estado ou do Distrito Federal)



📞 (61) 99187-2248

✉️ @jovemsenador

📞 0800 061 2211

🌐 senado.leg.br/jovemsenador

